



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988

Altera a redação do item VII, da letra "C", do art.1º, da Lei nº 1.188/75, alterada pela Lei nº 2.264, de 30/11/87.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item VII, da letra "C", do artigo 1º, da Lei nº 1.188, de 04 de dezembro de 1975, alterada pela Lei nº 2.264, de 30 de novembro de 1987, que passará a ser:

"Art. 1º -
C -"

VII- A taxa anual de remoção de lixo para o exercício de 1989, será cobrada de acordo com o zoneamento fiscal, criado pela Lei Municipal nº 2.083, de 12 de dezembro de 1986 conforme a seguinte tabela:

T A X A D E L I X O

ZONAS FISCAIS	ECONOMIAS RESIDENCIAIS			
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
1ª Zona	Cz\$4.000,00	Cz\$6.000,00	Cz\$8.000,00	Cz\$12.000,00
2ª Zona	Cz\$3.000,00	Cz\$4.600,00	Cz\$6.800,00	Cz\$9.000,00
3ª Zona	Cz\$2.600,00	Cz\$4.000,00	Cz\$6.000,00	Cz\$8.000,00
4ª Zona	Cz\$2.000,00	Cz\$3.000,00	Cz\$5.000,00	Cz\$6.500,00
5ª Zona	Cz\$1.800,00	Cz\$2.600,00	Cz\$4.000,00	Cz\$5.500,00
6ª Zona	Cz\$1.400,00	Cz\$1.800,00	Cz\$3.200,00	Cz\$4.500,00
7ª Zona	Cz\$1.000,00	Cz\$1.500,00	Cz\$3.250,00	Cz\$4.000,00
8-11 Zona	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ZONAS FISCAIS	ECONOMIAS COMERCIAIS			
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
1ª Zona	Cz\$ 8.000,00	Cz\$12.000,00	Cz\$16.000,00	Cz\$20.000,00
2ª Zona	Cz\$ 6.000,00	Cz\$ 9.200,00	Cz\$13.600,00	Cz\$16.000,00
3ª Zona	Cz\$ 5.200,00	Cz\$ 8.000,00	Cz\$12.000,00	Cz\$14.000,00
4ª Zona	Cz\$ 4.000,00	Cz\$ 6.000,00	Cz\$10.000,00	Cz\$13.000,00
5ª Zona	Cz\$ 3.600,00	Cz\$ 5.200,00	Cz\$ 8.000,00	Cz\$11.000,00
6ª Zona	Cz\$ 2.800,00	Cz\$ 3.600,00	Cz\$ 6.400,00	Cz\$ 9.000,00
7ª Zona	Cz\$ 2.000,00	Cz\$ 2.800,00	Cz\$ 3.600,00	Cz\$ 6.000,00
8-11 Zona	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M. de Administração